TERMO DE REFERÊNCIA – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Chamamento Público para o Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), para a prestação de serviços de planejamento, organização, catalogação, avaliação, ampla divulgação e condução de leilões públicos (eletrônicos ou híbridos) destinados à alienação de bens móveis (veículos, máquinas e equipamentos inservíveis) e imóveis de propriedade do Município de Iomerê/SC, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.3 - O prazo de vigência do edital de credenciamento e das obrigações dele decorrentes será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite legal, conforme o interesse e conveniência da Administração Municipal, na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.4 - Todas as despesas relacionadas com a prestação de serviços de leilão correrão por conta exclusiva do leiloeiro credenciado sorteado, não cabendo ao Município de Iomerê/SC nenhum ônus financeiro direto ou reembolso de despesas com publicidade, diárias, plataformas de internet ou infraestrutura de eventos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente procedimento fundamenta-se nos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 14.133/2021: Artigo 79 (regulamento do Credenciamento) e Artigo 74, inciso IV (Inexigibilidade de licitação para contratação decorrente de credenciamento);
- Decreto Federal nº 21.981/1932: Regula a profissão de Leiloeiro Oficial;
- Instruções Normativas da JUCESC: Normativas vigentes relativas à atividade de leiloeiro no Estado de Santa Catarina;

- Demais normas constitucionais e administrativas aplicáveis à espécie.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO)

Os profissionais interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios:

- Habilitação Jurídica e Profissional: comprovante de matrícula regular e ativa como Leiloeiro Oficial perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC).
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e regularidade perante o FGTS (se aplicável).
- Qualificação Técnica: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a condução e execução satisfatória de leilões oficiais de bens móveis ou imóveis.
- Infraestrutura Tecnológica: Declaração de que dispõe de plataforma/sistema eletrônico auditável em ambiente web homologado para realização de leilões online, que garanta a segurança dos lances e a estabilidade da transmissão de dados.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

O leiloeiro oficial sorteado para o respectivo certame municipal ficará obrigado a:

- Catalogação e Avaliação: Prestar assessoria técnica no levantamento dos bens, realizar a correta classificação por lotes e efetuar registros fotográficos digitais nítidos de todos os ângulos para inserção na plataforma.
- Edital e Publicidade: Elaborar a minuta do edital do leilão e submetê-la à aprovação jurídica da Prefeitura. Promover ampla e massiva publicidade do evento com antecedência mínima de 15 (dezembro) dias da data de abertura, utilizando jornais de grande circulação, rádio local/regional, portais de internet e mala direta de arrematantes cadastrados.
- Condução do Evento: Disponibilizar em site oficial para o recebimento de lances eletrônicos prévios e ao vivo. Conduzir os trabalhos no dia da sessão pública com urbanidade,

transparência e rigores legais, aplicando técnicas de comércio para obter o maior lance possível.

- Gravação e Segurança: Realizar a gravação integral em áudio e vídeo de toda a sessão pública do leilão e repassar a cópia digital da mídia à prefeitura em até 48 (quarenta e oito) horas, devendo manter os arquivos guardados de forma segura sob sua guarda por no mínimo 5 (cinco) anos.
- Arrecadação de Valores: Orientar detalhadamente os arrematantes vencedores de que os valores integrais dos lances deverão ser depositados diretamente na conta bancária oficial indicada pelo Município de Iomerê/SC (via TED, TEV ou Pix identificado). O leiloeiro não está autorizado a receber dinheiro público das vendas em sua conta privada.
- Prestação de Contas: Entregar ao Setor de Patrimônio e Finanças a ata da sessão, a relação de lotes vendidos/restantes e o relatório final circunstanciado após o encerramento do leilão.

5. MECANISMO DE DISTRIBUIÇÃO E RODÍZIO (CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO)

5.1 - A distribuição dos leilões municipais dar-se-á através de Sorteio Público, a ser realizado na presença dos leiloeiros interessados, logo após a homologação final da lista dos profissionais habilitados no Credenciamento.

5.2 - O sorteio definirá a ordem numérica de prioridade (escala de rodízio). À medida que a prefeitura acumular bens e demandar a realização de um novo edital de leilão, será chamado formalmente o profissional que ocupar o topo da lista de rodízio.

5.3 - Cada leiloeiro credenciado executará 01 (um) único evento por chamada. Após a prestação dos serviços do respectivo evento, o leiloeiro contratado passará automaticamente para o final da fila de classificação, aguardando que todos os demais habilitados realizem suas respectivas rodadas, preservando o princípio da impessoalidade e igualdade de condições.

6. REMUNERAÇÃO DO LEILOEIRO

6.1 - O Município de Iomerê/SC não pagará nenhuma quantia, percentual, diária ou comissão direta ao leiloeiro credenciado.

6.2 - A remuneração exclusiva do leiloeiro oficial está fixada por lei no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor de arremate de cada lote, cujo pagamento integral será de responsabilidade única e exclusiva do arrematante (comprador), sendo pago diretamente ao leiloeiro em conformidade com as regras estabelecidas no edital de leilão.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 - A fiscalização e o acompanhamento dos atos e de todas as etapas operacionais do credenciamento e das sessões públicas de leilão ficarão sob a responsabilidade de servidor técnico formalmente designado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, o qual atuará como Fiscal do Credenciamento.

7.2 - Compete ao fiscal dirimir as dúvidas, auditar o cumprimento dos prazos de divulgação, acompanhar a conferência dos lances e dos depósitos junto à tesouraria, rejeitar relatórios em desconformidade e reportar à chefia imediata qualquer infração cometida pelo leiloeiro.

7.3 – Designa-se fiscal de contrato da presente contratação a servidora Francieli Borga, (49) 3539-6019, e-mail: convenios@iomere.sc.gov.br.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações operacionais estipuladas neste Termo de Referência ou no Edital de Chamamento sujeitará o leiloeiro credenciado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021:

- Advertência formal por escrito;
- Multa administrativa de natureza compensatória;
- Suspensão temporária do Credenciamento e impedimento de participar do rodízio do próximo leilão agendado;
- Descredenciamento (Exclusão definitiva) do profissional do banco de leiloeiros do Município, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis perante a JUCESC.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O custo estimado total da presente contratação para o Erário é de R$ 0,00 (zero reais).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - Diante da ausência total de repasse de recursos financeiros públicos para a remuneração ou custeio do objeto deste chamamento, o presente processo de credenciamento não requer reserva de saldo ou indicação de dotação orçamentária municipal.

Iomerê/SC, 14 de julho de 2026.

Assinado digitalmente
LUIZ CARLOS BONDICZ - CPF ***.475.789-**
Em 14/07/2026 às 16:06:04

Luiz Carlos Bondicz

Secretário de Administração e Finanças